PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1239 Pág. 08
Data 30/04/95

PROCESSO..... 030
PROJETO DE LEI... 027/95
AUTORIA... Executivo
.....

L E I NQ 015/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e isentar de impostos e taxas municipais, a firma LAMEZON E BINELLI LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa LAMEZON E BINELLI LTDA - CGC/MF 00.168.185/0001-48, o lote de terras sob nQ 01 (um) da Quadra nQ 04 (quatro) com área de 1.988,26 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte, I Etapa, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nQ 11.029 do CRI - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - O imóvel doado destina-se à edificação da sede da empresa donatária, que atuará no ramo de prestação de serviços de reparação de peças de metais e vidros por jato de areia.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4Q - Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder isenção de impostos e taxas municipais por um período de 01 (um) anos a contar desta data.

Art. 5Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal